



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 2.626/2025.

**TORNA A BICUÍBA ÁRVORE SÍMBOLO DO
MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído a Bicuíba (*Viola gardneri* - *Viola bicuhyba*), da família das Myristicaceae, como árvore símbolo do Município de Afonso Cláudio-ES.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a promover campanhas e programas de preservação da árvore Bicuíba.

Parágrafo único - O Poder Executivo poderá distribuir mudas como incentivo de conservação da Bicuíba.

Art. 3º - As ações do Poder Executivo em matéria correlata ao meio ambiente deverão incluir a elaboração de planos de manejo em defesa do meio ambiente propício à vida e a proliferação da Bicuíba.

Art. 4º - Fica a árvore símbolo imune ao corte em toda a extensão territorial do Município de Afonso Cláudio/ES, exceto nos casos de extrema necessidade pública e em situações que possam oferecer riscos à saúde humana e ao patrimônio público ou privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único - Fica autorizada a exploração da árvore Bicuíba para fins de estudo científico e medicinais, desde que comprovada aos órgãos a necessidade.

Art. 5º - A árvore Bicuíba terá como data comemorativa anual, o dia 01/07 (primeiro de julho).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 10 de março de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350037003900390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 11/03/2025 09:24

Checksum: **E43F34DC853871ADAC6401D63D33899ED4B4E7B8BD23FAC1518D20FD4A33FC73**

